

atender ás despesas com os vencimentos dos funcionarios da Secretaria e dos tachygraphos da Assembléa Legislativa.

Está em discussão a redacção final do projecto n. 37. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer usar da palavra, para discutil-a, encerro a discussão e passo a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam a redacção final do projecto n. 37, queiram levantar-se (Pausa) Approvada.

Está assim exgotada a materia da ordem do dia. Vou levantar a sessão, designando para a proxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão unica do Parecer n. 55.

Redacção final do Projecto n. 42.

Levanta-se a sessão.

ACTA DE 111ª SESSÃO DA 1.ª LEGISLATURA, EM 1.º DE OUTUBRO DE 1935

Presidencia do Sr. Carvalho Chaves, secretariado pelos Srs. Faria de Oliveira e Nelson Corrêa.

A' hora regimental, é feita a chamada dos Srs. Deputados, achando-se presentes os seguintes: — Carvalho Chaves, Agostinho Pereira, Adalberto Scherer, Augusto Santos, Alceu Ferreira, Alcides Pereira, Brasil Pinheiro, Caio Machado, Camillo Stellfeld, Rocha Al-Chueyr, Faria de Oliveira, Ribeiro dos Santos, Gomy Junior, Alencar Guimarães, Nelson Corrêa, Ulysses Vieira (16), verificando-se a ausencia dos Srs. Acir Guimarães, Couto Pereira, Munhoz da Rocha, Carlos Macedo, Linneu Novaes, Laertes Munhoz, Lindolpho Pessoa, Mario Erichsen, Ovande Amaral, Oscar Borges e Gomes Pereira (14).

ABRE-SE A SESSÃO

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE: — Não ha leitura de expediente. Está sobre a Mesa um unico parecer, que vae ser lido.

O SR. FARIA DE OLIVEIRA (1.º Secretario) lê o seguinte

PARECER AO PROJECTO N.º 36

A Commissão de Constituição e Justiça, examinando o projecto n. 36, de autoria dos Srs. Deputados Gomy Junior e Ulysses

Vieira e outros, relativo ao processo de liquidação da actual divida activa do Estado, verificou a sua perfeita harmonia com os preceitos constitucionaes e juridiccs.

Na verdade, nenhum preceito constitucional impede a adopção de medidas tendentes, como as da especie, a facilitar aos contribuintes os meios de solverem seus compromissos com o fisco estadual, tanto mais numa situação de vida premente para o povo, como bem esplan a serie de motivos com os quaes os autors do projecto justificaram a sua apresentação.

Assim a Comissão é de parecer que o mesmo projecto deve ser adoptado, ouvida a Comissão de Finanças e Orçamento.

S. C., em 30 de Agosto de 1935.

(aa) Oscar Borges, Presidente — Brasil Pinheiro Machado — Laertes Munhoz.

PARECER AO PROJECTO N.º 36

A' Comissão de Finanças e Orçamento foi presente o projecto n.º 36, dos illustres Deputados Srs. Gomy Junior e outros, concedendo favores aos devedores da Fazenda Estadual para a prompta liquidação de seus debitos por impostos e taxas lançados, e não pagos nos periodos normaes fixados nas leis e regulamentos respectivos.

Igualmente tomou ella conhecimento do parecer da illustrada Comissão de Constituição e Justiça opinando pela constitucionalidade dos dispositivos nelle contidos.

Visa o projecto os dois fins seguintes: facilitar a cobrança da divida activa do Estado, sem o inconveniente dos executivos fiscaes, e proporcionar aos contribuintes, incursos em multa por falta de pagamento, em tempo proprio, dos impostos e taxas a que estão sujeitos, desobrigarem-se desse encargo sem as sancções fiscaes em que incorreram.

Um e outro encontram fundamento nas difficuldades financeiras em que presentemente se debatem o Estado e os contribuintes por causas geraes e multiplas para as quaes de modo nenhum contribuíram.

Em tais condições a Comissão de Finanças e Orçamento, inspirando-se nas mesmas razões e motivos que levaram os seus autors a elaborarem o projecto, nada tem a oppor contra a sua approvação.

Todavia, para melhor attender o objectivo que se tem em vista com o projecto, suggere-lhe sejam feitas as seguintes emendas:

Ao § 1.º do art. 1.º — depois de "primeiro trimestre", acrescente-se: — que se seguir á promulgação desta lei — o mais como está.

Ao § 2.º do mesmo art., supprima-se — as quaes gozarão do abatimento de 10% — o mais como está.

Depois do art. 1.º, acrescenta-se o seguinte: "Art. 2.º — Os favores desta lei são extensivos ás dividas já ajuizadas, com suspensão dos respectivos executivos desde que os devedores executados paguem as custas judiciais correspondentes aos actos praticados e requeiram o cancelamento do executivo, juntando o talão do pagamento de sua divida".

Os arts. 2., 3. e 4. passem a ser 3., 4. e 5.

Sala das Comissões, em 30 de Setembro de 1935.

(2a) Gomy Junior, Presidente — Alencar Guimarães, Relator — Munhoz da Rocha — Djalma Rocha Al Chueyr — Erasto Gaertner — Mario Erichsen — Caio Machado.

O SR. PRESIDENTE: — O parecer vae a imprimir.

Continúa a hora do expediente. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra, passa-se á ordem do dia. (Pausa)

ORDEM DO DIA

A ordem do dia da presente sessão consta de:

Discussão Unica do Parecer

N. 55 — Capeando o processado n. 4.757 da Policia Militar, relativo a cancelamento de debitos para com os cofres daquela unidade, concluindo por achar que á Assembléa fallece competencia para resolver sobre o assumpto.

Redacção final do Projecto

42 — Reorganisando as Secretarias de Estado.

Está em discussão unica o parecer n. 55. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutir o parecer, encerro a discussão e passo a vot. s. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o parecer, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Está em discussão a redacção final do projecto n. 42. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutil-a, encerro a discussão e passo a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam a redacção final do projecto n. 42, queiram levantar-se. (Pausa) Approvada.

Está, assim, finda a materia da ordem do dia. Vou levantar a sessão, designando para a proxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª discussão dos projectos ns. 63, 64 e 65.

Redacção final dos projectos ns. 38 e 45.

Levanta-se a sessão.